

previstos neste decreto-lei serão aplicados em dobro.

Artº 9º Este decreto-lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 11 de Novembro de 1946.

Bernardo Américo Silva Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na mesma data supra de acordo com a Resolução nº 458 de 1946, do Conselho Administrativo do Estado
João Bruno de Camargo - Secretário Cont.

Decreto-Lei nº 62 de 4 de Dezembro de 1946
Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 3.006,00.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.006,00 (três mil e seis cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento, à firma Seniz G. Vieira, de Sorocaba, do fornecimento de 100 exemplares da lei orçamentária municipal para 1945 e outros impressos.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este

exercício.

Art 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 4 de Dezembro de 1946.

Benedito Amor da Silva Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data supra, na Secretaria Municipal de conformidade com a Resolução nº 1828 de 1946 do Conselho Administrativo do Estado.

Jose Beamariga - Secretário Cost

Decreto-Lei nº 63 de 13 de Dezembro de 1946

Dispõe sobre concessão de auxílios

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Posto de Assistência Médico-Sanitária;
- II - Cr\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Cônego Jose Rodrigues de Oliveira;
- III - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao Pieda de Futebol Club;
- IV - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Guarda Noturna;